



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI COMPLEMENTAR nº 38/2011.

EMENTA: Altera a redação da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, elevando a contribuição do Município para Custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olinda e extinguindo a contribuição previdenciária a cargo do Município para cobertura do custo suplementar desse mesmo Regime.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E eu sanciono a presente Lei.

Olinda, 20 de setembro de 2011..

Renildo Calheiros
RENILDO VASCONCELOS CALHEIRO'S
Prefeito

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A alíquota de contribuição do Município corresponderá a 13,54% (treze vírgula cinqüenta e quatro por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 014/2002, inclusive sobre o abono anual."

Art. 2º. O art. 8º, parágrafo único, III da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 8º

Parágrafo Único

III – contribuição do Município, prevista no art. 7º caput, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo".

Art. 3º O art. 9º, parágrafo único III da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

"Art. 9º

Parágrafo Único

III - contribuição do Município, prevista no art. 7º caput, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo".

Art. 4º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de setembro de 2011.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Vice-Presidente

ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Secretário

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

gb